



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIREG/IFMS Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Estabelece os protocolos de segurança, procedimentos de convivência e proteção à vida nos ambientes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul em casos de ameaças e atentado por parte de agentes internos ou externos ao IFMS.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando que a cultura da paz é uma construção coletiva e envolve não apenas medidas de ordem prática e preventiva, mas, sobretudo, de ordem ética e moral, por meio da difusão de princípios, valores e condutas à construção da cidadania, bem como a necessidade de se garantir a segurança das pessoas e bens dentro da instituição, **resolve**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os protocolos de segurança nos ambientes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul em casos de ameaças e atentado por parte de agentes internos ou externos ao IFMS.

CAPÍTULO II PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS PARA DENÚNCIAS

Art. 2º Os protocolos de segurança previstos nesta Instrução Normativa serão adotados nas situações em que se identificar o risco de atentado por parte de agentes internos ou externos ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Em caso de suspeita ou ocorrência de situação que possa representar ameaça de atentado no âmbito do IFMS, o(a) estudante e/ou servidor(a) deverá reportar a situação, imediatamente, conforme proximidade física, a qualquer uma das direções:

I. No âmbito dos *campi*:

- a) Direção-Geral (Dirge);
- b) Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (Diren);
- c) Direção de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais (Direr), no caso do *Campus* Campo Grande;
- d) Direção de Administração (Dirad);
- e) Direção de Gestão de Moradia Estudantil (Digem), no caso do *Campus* Nova Andradina.

II. No âmbito da Reitoria:

- a) Diretoria de Serviços Gerais (Direg)

Art. 4º As denúncias específicas para situações de atentado em ambientes do IFMS poderão ser realizadas, diretamente, pelo formulário *on-line* disponibilizado na página Pacifique do *site* do IFMS (<https://www.ifms.edu.br/pacifique>).

§ 1º Ao acessar o *site*, o(a) denunciante deverá preencher o Formulário para Denúncia de Ameaça de Violência Escolar no IFMS com as informações necessárias, sendo obrigatório indicar a unidade da instituição e descrever a conduta.

§ 2º É importante que a denúncia seja o mais detalhada possível e que o(a) denunciante apresente provas, caso as possua, para embasá-la. Arquivos de *prints*, fotos, vídeos, áudios e demais documentos que possam comprovar a veracidade dos fatos podem ser anexados no formulário *on-line*.

§ 3º Todas as informações que possam levar à identificação da pessoa que fez a denúncia devem ser mantidas em sigilo por todos os servidores e gestores que atenderem o(a) denunciante.

Art. 5º Qualquer outra irregularidade ou indícios de irregularidades no âmbito do IFMS poderão ser denunciadas, diretamente, na Ouvidoria do Instituto, pelo sistema de ouvidorias do governo federal (Fala.Br) por meio do endereço <https://falabr.cgu.gov.br/>.

Art. 6º Em situações de denúncia presencial, deve ser estabelecido um ambiente sigiloso, tranquilo e de diálogo com os denunciante(s), a fim de assegurar a sua integridade física e emocional, bem como a dos denunciado(s).

Art. 7º O(A) servidor(a) que for comunicado(a), deve chamar, de forma discreta, no mínimo, mais um(a) servidor(a), e ambos devem conversar com os estudantes/servidores cujos nomes estejam envolvidos na situação de risco, em ambiente reservado e sem qualquer tipo de alarde.

Art. 8º Em situações que envolvam a suspeita de transtornos emocionais, o atendimento inicial deverá ser realizado, preferencialmente, por psicólogo(a) da unidade ou encaminhado à rede de saúde local.

Art. 9º Os servidores e estudantes envolvidos no atendimento das situações de risco devem resguardar o sigilo das informações. As informações sobre as ocorrências somente serão divulgadas por meio de comunicações oficiais da instituição, que ficarão a cargo, exclusivamente, da Assessoria de Comunicação (Ascom).

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ATENTADO

Art. 10. Em caso de atentado por parte de agentes internos ou externos ao IFMS, devem ser seguidos os protocolos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 11. Verificado o risco à integridade física, cabe aos servidores que receberam a denúncia acionarem a unidade da polícia mais próxima, ou ligar para a Polícia Militar pelo 190.

Art. 12. Caso exista suspeita de porte de armas ou objetos nos pertences de estudantes e/ou servidores, que representem riscos à vida e/ou integridade física de outras pessoas, a estes deve ser solicitada uma averiguação, a ser realizada pela polícia, com a presença de servidores de maneira reservada e discreta, sem qualquer tipo de exposição desnecessária ou constrangimento.

Parágrafo único. Caso seja consentido pelo(a) estudante e/ou servidor(a) suspeito(a) a vistoria de seus pertences, poderá ser realizada, de forma distanciada, por servidor(a) ou integrante da equipe de segurança, pedindo para que o(a) mesmo(a) manuseie seus pertences a fim de averiguar a existência de porte de arma ou aparato que possa colocar em risco a segurança da comunidade escolar, sem exposição desnecessária ou constrangimento.

Art. 13. Tratando-se de menor(es) de idade, devem ser comunicados os familiares e/ou responsáveis. Após o comparecimento destes, a conversa deverá ser registrada no documento "Registro de Ocorrências" disponibilizado pela Central de Relacionamento (Cere) do respectivo *campus*.

Parágrafo único. Em caso de constatação da denúncia ou do não comparecimento dos familiares/responsáveis de estudante menor de idade, o fato deve ser comunicado, formalmente, ao Conselho Tutelar do local de residência do(a) menor.

Art. 14. Deve ser instaurada investigação interna para atos ocorridos dentro das dependências do *campus*, conforme Regulamento Disciplinar do Estudante do IFMS (por meio do acionamento da Comissão Disciplinar Discente ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme regulamentos próprios).

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos adotados no âmbito do *campus* não eximirão o(a) denunciado(a) de responder por eventuais apurações judiciais.

Art. 15. Os servidores do IFMS devem estar preparados para seguir os protocolos estabelecidos neste Capítulo e, em caso de atentado, devem adotar medidas específicas para proteger os estudantes.

Parágrafo único. Identificado o movimento de agressão com o porte de arma ou aparato que possa colocar em risco a segurança da comunidade escolar:

- Verificar a possibilidade de isolamento;
- Não sendo possível isolar o(a) agressor(a), deslocar os demais para colocá-los em segurança;
- Fugir, rapidamente, por uma rota segura e disponível:
 - Conhecer rotas de fuga.
 - Deslocar com cautela.
 - Afastar-se dos sons de disparos.
 - Abandonar pertences.
 - Prosseguir, diretamente, para local distante e seguro.
- Esconder-se, silenciosamente, em um local seguro.
- Bloquear acessos.
- Desligar eletrônicos e luzes.
- Encobrir e proteger o corpo.
- Acalmar as pessoas.

Art. 16. Os estudantes e servidores do IFMS devem ser orientados sobre os protocolos de segurança e procedimentos de convivência estabelecidos nesta Instrução Normativa, por meio de campanhas educativas e treinamentos específicos.

CAPÍTULO IV EQUIPE DE SEGURANÇA TERCEIRIZADA

Art. 17. A equipe de segurança terceirizada é responsável por zelar pela segurança dos ambientes do IFMS e garantir a integridade física dos estudantes e servidores.

Art. 18. Em caso de ocorrência ou suspeita de violência ou infração, a equipe de segurança terceirizada deverá tomar as medidas cabíveis para a garantia da segurança dos estudantes e servidores, respeitando os protocolos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. Os estudantes e servidores deverão colaborar com a equipe de segurança terceirizada, reportando quaisquer ocorrências ou suspeitas de violência ou infração conforme os protocolos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A colaboração dos estudantes e servidores com a equipe de segurança terceirizada não exime a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As dúvidas e situações não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas à Direção-Geral, no âmbito do *campus*, e à Diretoria de Serviços Gerais, no âmbito da Reitoria, para orientação e encaminhamento adequado.

Art. 21. Deverá ser instituído Grupo de Trabalho para elaboração e condução do processo da Política de Segurança Institucional do IFMS a ser designado por meio de Portaria.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Guia para orientações direcionadas a servidores e estudantes em casos de denúncia de atentados:

O que fazer?

1.1 Estudantes:

- a) salvar as provas da ameaça (ex.: *prints*, fotos, vídeos, áudio);
- b) procurar o(a) servidor(a) mais próximo(a) e relatar o ocorrido, por meio do protocolo de requerimento na Cerel ou registrar no canal de denúncia específico para a ameaça de ataques;
- c) não divulgar nenhuma ação a respeito;
- d) registrar boletim de ocorrência, quando se tratar de crimes previstos em lei.

1.2 Servidor(a) recebeu a denúncia:

- a) acolher o(a) denunciante (mantendo sigilo, discrição e segurança);
- b) recolher as provas da ameaça e buscar a Direção-Geral nos *campi* ou Direg na Reitoria;
- c) formalizar a denúncia no documento Registro de Ocorrência, disponibilizado pela Cerel;
- d) orientar os procedimentos aos denunciantes;
- e) encaminhar processo ao setor competente.

1.3 Direção recebeu a denúncia:

- a) verificar a denúncia recebida;
- b) acionar da Polícia Civil para a elaboração do Boletim de Ocorrência/Polícia Civil, conforme legislação atual;
- c) avaliar a necessidade do afastamento cautelar dos estudantes envolvidos;
- d) acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
- e) abrir Procedimento Disciplinar Discente.

1.4 Sinais de alerta comportamentais e tentativa de homicídio ou ataque armado:

- a) buscar a vigilância armada para contenção;
- b) acionar a Polícia Civil;
- c) afastar demais estudantes e servidores do local.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS**, em 14/04/2023 11:37:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359756

Código de Autenticação: c1bf2bb14d

